

DIREÇÃO REGIONAL DO TRABALHO E DA AÇÃO INSPETIVA

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017

Newsletter 28



A **Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva (DRTAI)** é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrada na Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, que tem por missão exercer a atividade no âmbito das relações coletivas de trabalho, apreciação das condições de trabalho, higiene, segurança e saúde no trabalho, estatísticas laborais, conciliação e mediação nos conflitos individuais e coletivos de trabalho, como também o controlo do cumprimento das normas laborais e de segurança e saúde no trabalho. Assim, no âmbito das suas atribuições e competências a DRTAI tem centrado o seu desempenho no seguinte:

- Avaliação dos pedidos de comunicação: dos mapas de horário de trabalho; isenções de horário de trabalho e contratos de trabalho celebrados com cidadãos de nacionalidade estrangeira, com resposta no prazo de 5 dias úteis.
- Atendimento/resposta as questões suscitadas de âmbito laboral através da equipa de juristas da DRTAI, no próprio momento e aos pareceres no tempo médio de 2 a 3 dias úteis.
- Na área do Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional, emitiram-se pareceres/esclarecimentos de forma a responder no tempo de 3 a 4 dias úteis, às solicitações e manteve-se uma intervenção proactiva. A este nível mantivemos campanhas de informação/conferências/debates. Acompanhamos o quadro normativo que resulta das convenções e recomendações da OIT traduzidas no Direito Interno Nacional e da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho.
- Relativamente ao Serviço de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho, sempre que solicitado, promovemos a mediação e conciliação das partes.

NESTA EDIÇÃO

- Eixos de Intervenção da DRTAI
- Inquérito aos Salários por Profissões
- Segurança e Saúde no Trabalho nas organizações
- Proatividade da Inspeção do Trabalho

- No que respeita às Convenções Coletivas do Trabalho, asseguramos a faceta negocial e regulamentar, de forma a garantir os equilíbrios fundamentais no interesse das partes e do quadro de paz social com vista à prevalência das condições favoráveis à economia regional. Neste âmbito mantivemos atualização das políticas de rendimento mas sobretudo temos como objetivo a revisão de parte dos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho, nos setores mais importantes da vida económica regional.
- Ao nível da Estatística do Trabalho, mantivemos o tratamento quantitativo dos indicadores relevantes a nível laboral e das referências dos domínios socioeconómicos relevantes:
 - a) Estrutura empresarial;
 - b) Emprego;
 - c) Duração do trabalho;
 - d) Remunerações;
 - e) Caracterização dos trabalhadores-grupos etários, níveis de qualificação, antiguidade, etc..
- Garantimos o acompanhamento do direito internacional e das Diretivas Comunitárias, Convenções e Recomendações da OIT, em sintonia com a ACT e a DGERT. Fontes estas do Direito Internacional, cada vez mais predominante no quadro normativo interno por via do art.º 8.º, n.º 1 e 2 da C.R.P.
- Na área inspetiva a nossa ação incidiu no seguinte:
 - a) Ações inspetivas, quer por iniciativa do serviço, quer por origem em reclamações apresentadas por trabalhadores e por organismos sindicais. Ação proactiva que se pretende intensificar com vista ao cumprimento da lei e do contemplado nos Contratos Coletivos do Trabalho;
 - b) Combate ao trabalho não declarado, utilização indevida do contrato de prestação de serviços e à dissimulação de contratos de trabalho a termo certo ou incerto;
 - c) Ação inspetiva no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho, reforço da ação inspetiva de forma proactiva neste setor, visando assegurar os fatores suscetíveis de evitar acidentes no trabalho e efetiva promoção das condições do trabalho, acompanhando e exigindo as boas práticas.

Atendimento na DRTAI e Loja Cidadão 1.º, 2.º e 3.º trimestre

Nos três primeiros trimestres de 2017, entre pareceres técnicos e jurídicos, atendimento personalizado ao utente, respostas via fax ou e-mail, e atendimento telefónico, a Direção Regional prestou em diferentes matérias relativas à vida laboral, 34637 esclarecimentos, traduzindo esta realidade quantitativa numa média mensal e diária de 11546 e 385 atendimentos respetivamente.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ORGANIZAÇÕES

Os **acidentes de trabalho** e as **doenças profissionais** são elementos presentes nos locais de trabalho, pelo que é estritamente necessário serem adotadas **medidas preventivas e de controlo de riscos**, planeadas e iniciadas pelo empregador, em conjunto com os responsáveis com funções de gestão e com os trabalhadores.

As medidas de prevenção e controlo de riscos profissionais no local de trabalho devem ser claras, concisas e exequíveis, adaptadas à realidade da atividade económica da organização e serem de conhecimento de todos os seus colaboradores. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável requer a inclusão de medidas organizativas, pelo que nesse sentido o empregador deve:

- atribuir as diferentes responsabilidades pela Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no interior da organização;
- levar ao conhecimento de todos os trabalhadores as questões relacionadas com a SST;
- determinar como devem ser organizados os serviços de SST;
- especificar as medidas que deverão ser tomadas para a vigilância do ambiente de trabalho e da saúde dos trabalhadores.

Sempre que surjam novos perigos, novas tecnologias, mudanças de procedimentos de trabalho, ou alteração dos regulamentos, entre outros, a entidade empregadora deve proceder a uma atualização em matéria de segurança e saúde no trabalho.

A **organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho** permite a criação e manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, pois são serviços com funções preventivas de proteção para os trabalhadores. Na **Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro**, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, 28 de janeiro, estão definidas as medidas necessárias para prevenção dos riscos profissionais e promoção da segurança e da saúde dos trabalhadores. Este diploma consagra em matéria laboral os direitos e deveres dos trabalhadores, bem como as responsabilidades dos empregadores e das autoridades competentes.

Assegurar boas condições de segurança e saúde no trabalho, é reduzir a possibilidade de o trabalhador sofrer um acidente e de se ausentar do trabalho por tempo indeterminado. Alguns estudos demonstram que cada euro que um empregador investe na SST, se traduz num retorno superior ao dobro ⁽¹⁾. O facto de se evitarem perdas e perturbações de produção, baixas por doença, danos em equipamentos e na imagem da empresa, bem como custos administrativos e jurídicos, é apenas uma das potenciais vantagens para as organizações, decorrentes de taxas mais baixas de acidentes e doenças profissionais.

(1) Calculating the international return on prevention for companies: costs and benefits of investments in occupational safety and health, Associação Internacional de Segurança Social, 2013.



28 abril 2011 – www.ilo.org

INQUÉRITO AOS SALÁRIOS POR PROFISSÕES

O **Inquérito aos Salários por Profissões**, realizado pela Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, através da Direção de Serviços de Assuntos Laborais (Estatísticas Laborais) da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, em colaboração com o Gabinete de Estratégia e Planeamento faz um breve resumo dos dados, que são obtidos trimestralmente junto das **empresas do setor da construção** com dez ou mais pessoas ao serviço, sendo os períodos de referência utilizados, janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

Os dados referem-se a abril de 2017. A taxa de salário mensal regional para o conjunto das profissões selecionadas e para o total das classes de dimensão das empresas inquiridas situou-se, em abril de 2017, nos 959,93 euros. Este valor é superior em 6% ao apurado, no mesmo mês, no Continente e que se cifrou em 906 euros.

O montante apurado neste período (abril) na Região é 1,2% superior face ao período anterior (janeiro 2017). Comparativamente ao período homólogo, o aumento foi de 1,5%.

Ao nível das profissões, com exclusão dos Engenheiros e Encarregados, são os Armadores de Ferro, com 1057,83 euros e os Eletricista de Construções e Similares, com 1050,35 euros, que apresentam taxa de salário mais elevada. Já os Motoristas de Veículos Pesados de Mercadorias, com 962,23 euros são os profissionais com taxa de salário mais próxima do total global (959,93 euros).

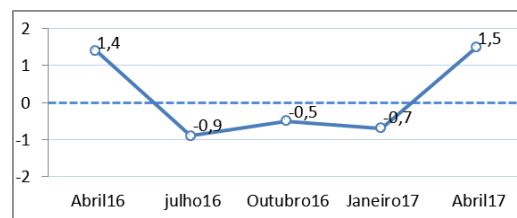
Taxa de Salário Mensal

Região Autónoma da Madeira

Euros

Profissões	abril 2016	julho 2016	outubro 2016	janeiro 2017	abril 2017
Total	945,71	947,22	948,53	948,18	959,93
Engenheiros de Construção de Edifícios e de Obras de Engenharia	2116,60	2096,21	2167,13	2129,19	2178,25
Encarregado da Construção	1319,89	1323,34	1352,72	1334,97	1300,17
Pedreiro	859,22	870,48	860,72	861,63	877,43
Armador de Ferro	831,07	862,00	859,85	895,00	1057,83
Carpinteiro de Limpos e de Toscos	875,56	884,94	882,01	865,97	964,66
Espalhador de Betuminosos	825,13	825,13	824,18	823,42	823,42
Ladrilhador	884,80	884,80	884,80	884,80	884,80
Estucador	884,80	864,34	816,60	850,70	853,32
Canalizador	934,78	939,38	949,65	966,57	976,66
Pintor de Construções	870,20	867,75	871,86	869,58	861,97
Serralheiro Civil	973,28	956,19	949,38	961,04	954,92
Eletricista de Construções e Similares	988,45	979,01	986,86	1019,19	1050,35
Motorista Veículos Pesados de Mercadorias	982,32	978,72	966,91	967,38	962,23
Operador de Máquinas de Escavação, Terraplanagem e de Gruas, Guindastes e Similares	888,88	903,51	909,08	898,95	904,36
Trabalhador Não Qualificado de Engenharia Civil e da Construção de Edifícios	729,04	734,27	732,28	733,15	740,02

Taxa de Salário Mensal - total das dimensões e profissões (Variação percentual homóloga)



PROATIVIDADE DA INSPEÇÃO DO TRABALHO REFORÇADA

A Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspeciva nos primeiros nove meses de 2017, no âmbito da atividade da **Inspeção do Trabalho**, efetuou 5.228 visitas de inspeção e detetou 1.916 infrações a regras laborais, sendo objeto de contraordenação 261 processos.

No campo da ação proactiva a Inspeção do Trabalho visitou 400 locais de trabalho, particularmente nos setores do comércio e dos similares de hotelaria, bem como no setor da construção civil. Estas visitas visaram assegurar o cumprimento da Lei e o estipulado nos Contratos Coletivos de Trabalho, com foco nas matérias de natureza retributiva, categorias e carreiras profissionais, duração e organização dos tempos de trabalho.

Por igual iniciativa, o serviço inspetivo através da sua ação pedagógica e sensibilizadora interveio no combate ao trabalho não declarado, à utilização indevida do contrato de prestação de serviços e à dissimulação de contratos trabalho a termo (certo ou incerto), regularizando a situação de 152 trabalhadores.

No domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho foi no setor da construção civil que a Inspeção do Trabalho mais interveio, nomeadamente com visitas a 30 obras de construção, dando especial atenção aos riscos de queda em altura, aos riscos de queda de objetos por elevação, aos riscos elétricos, bem como às questões associadas à gestão e à coordenação da segurança.

Ainda no âmbito da sua missão de promoção da melhoria efetiva das condições de trabalho, estão planeadas visitas inspetivas a 107 locais de trabalho.



Investigation of Occupational Accidents and Diseases – ILO, 2015

Edição

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspeciva

Rua João Gago, 4 – 1º, Funchal // 291 214 780 // drtai@madeira.gov.pt

www.madeira.gov.pt/drtai
